



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício Nº032 /2016

Guapirama – PR, 04 de maio de 2016.

Prezado senhor

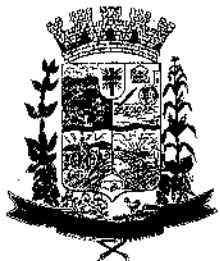
Venho por meio deste, Solicitar a realização de um processo de licitação para a aquisição de Reagente para Cloro Total, para uso no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua), sendo que a empresa Hanna do Brasil a responsável pela a venda do produto no Brasil.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

William Toledo Estevam
WILLIAN TOLEDO ESTEVAM
Diretor do Depto Municipal de Saúde

A/C: SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício Nº032 /2016

Guapirama – PR, 04 de maio de 2016.

Prezado senhor

Venho por meio deste, Solicitar a realização de um processo de licitação para a aquisição de Reagente para Cloro Total, para uso no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua), sendo que a empresa Hanna do Brasil a responsável pela a venda do produto no Brasil.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

WILLIAN TOLEDO ESTEVAM

Diretor do Depto Municipal de Saúde

A/C: SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 07.175.849/0001-45
Alameda Araguaia, 3834 - Tamboré
(5511) 2076-5080
vendas@hannabrasil.com

<http://www.hannabrasil.com/>

Proposta Comercial N° : 112699

São Paulo, 05/04/2016

Cliente : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contato : Willian Toledo Estevam

Prezados Senhores, agradecemos o interesse em nossa linha de instrumentos, segue a nossa proposta comercial:

Item	Código	Descrição	Disponibilidade	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	HI711-25	Reagente para Cloro Total (2s).	imediato	25,00	52,00	1300,00

Valor Total da Proposta (R\$) : 1.356,90

Condições Gerais de Fornecimento

Vendedor	: Vinicius Silva
Market Manager	: Felipe Souza
Validade da Proposta Até	: 20/04/2016
Moeda	: Real
Prazo de Pagamento	: À VISTA

Frete

Tipo : despachos MG,PR,RJ,SC Interior 2kg
Transporte : 5EDEX
Valor : 56,90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Emissão em: 18/04/2016 09:09:04

Por meio do e-CAO

Página 1 de 1

Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 07.175.849 - HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ: 07.175.849/0001-45

Débito em Cobrança - RFB

Nº do débito	Situação	Descrição
123251621	30208	AG.REG.DCG APOS DEV. PROC/PGFN

FINAL DE RELATÓRIO



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Coordenadoria Técnica de Receita
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 07223/2016i (REMISSÃO)

Razão Social	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
.....:	LTDA
CNPJ/CPF	
Nº.....:	07.175.849/0001-45
Inscrição Atual	
.....:	5.67522-2
Logradouro	
.....:	ALAMEDA ARAGUAIA
Nº Atual ...	
.....:	3834
Complemento	
.....:	ARMAZEM 06
Bairro	
.....:	CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
Cidade	
.....:	BARUERI
CEP	
.....:	06455000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 5.67522-2 Código de autenticidade : 7355.6525.6206.3139607-L Data de emissão : 19/05/2016 Hora de emissão : 14:23:01
---	---



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.				
Inscrição Estadual:	206.323.912.114	CNPJ:	07.175.849/0001-45	DRT:	DRT-14 - OSASCO
Início das Atividades da I.E:	07/09/2013	Situação do Estabelecimento:	Ativo	Posto Fiscal:	PF-10 - BARUERI
Fim das Atividades da I.E:		Substituição Tributária:	Não	CNAE:	47.89-0/99
Situação da I.E:	Atual	Regime Atual:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		

Parcelamento

Não há parcelamentos para este contribuinte.

Débitos não inscritos

Não há débitos não inscritos para este contribuinte.

Pêndencias das Declarações

Não há pendências nas declarações para este contribuinte.



1 8 3 9 8 1 5 1 8 1 D 3 6 l f M M c

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 07.175.849/0001-45

Nome: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO L

Certidão nº 174824 / 2016

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 17/04/2016, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

00034380620155020203

IMPORTANTE

- A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <http://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- Certidão emitida gratuitamente.



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 07.175.849/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:26:38 do dia 02/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2016.

Código de controle da certidão: **65A6.985F.E8C1.D973**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07175849/0001-45
Razão Social: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP EXP LTDA
Endereço: AL ARAGUAIA 3834 ARMZ 06 / ALPHAVILLE INDUSTRI / BARUERI /
SP / 6455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2016 a 29/06/2016

Certificação Número: 2016053101471093635575

Informação obtida em 06/06/2016, às 09:44:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.175.849/0001-45

Certidão nº: 37544570/2016

Expedição: 18/04/2016, às 10:13:07

Validade: 14/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.175.849/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/12/2015

6370156

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9018636**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/12/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ: 07.175.849/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de dezembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:**6370156**



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.877.628/13-0

05 09 13



22

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE HANNA INSTRUMENTS BRASIL
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ N.º 07.175.849/0001-45

NIRE 35.2.1953839-4

Pelo presente instrumento particular, as partes, 1) **SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em 1209, Orange Street, Wilmington, New Castle, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.181.779/0001-91, representada neste ato por seu procurador Eduardo Migliora Zobaran, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 137.679-B e no CPF/MF sob o n.º 001.201.287-48, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50, conjuntos 162, 171, 172, 181 e 182, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme procuração anexa, doravante denominada simplesmente "SID"; e 2) **HANNA INSTRUMENTS (PORTUGAL) - INSTRUMENTOS DE CONTRÔLE, LDA**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Portugal, com sede na Rua do Pindelo, Bloco 2, Loja 5, da freguesia da Árvore, Vila do Conde, Portugal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.218.002/0001-09, neste ato representada por sua bastante procuradora, Ana Cristina de Moraes, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º OAB/SP 193.676 e inscrita no CPF/MF n.º 024.476.337-26, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50, conjuntos 162, 171, 172, 181 e 182, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme procuração anexa; únicas sócias de **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pretória, 1027/1039, Bairro Vila Formosa, CEP 03416-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.849/0001-45 ("Sociedade"), com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.1953839-4, em sessão de 6 de dezembro de 2004, têm

W  

entre si justo e acordado alterar o contrato social pela décima primeira vez, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. As sócias decidem alterar o endereço da sede da Sociedade, atualmente localizada na Rua Pretória, 1027/1039, Bairro Vila Formosa, CEP 03416-000, São Paulo, Estado de São Paulo, para a Alameda Araguaia, 3834, armazém n.º 6, Bairro Tamboré, CEP 06455-000, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-000.

2. Por força das deliberações acima, resolvem as sócias alterar a cláusula 2.ª do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 2.ª A Sociedade tem sede social na Cidade de Barueri, Estado São Paulo, na Alameda Araguaia, 3834, armazém n.º 6, Bairro Tamboré, CEP 06455-000.

Parágrafo Primeiro A Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior por deliberação de quotista ou quotistas representando a maioria do capital social, sem necessidade de alteração de contrato social.

Parágrafo Segundo A Sociedade possui filial na Avenida Carlos Gomes, 1000 – sala 701, 6.º andar, bairro Três Figueiras, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90490-001."

3. Em decorrência das deliberações acima descritas, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE HANNA INSTRUMENTS
BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CAPÍTULO I: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Cláusula 1.ª A Sociedade girará sob o nome empresarial HANNA INSTRUMENTS
BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

JUL 89

05 09 17

Cláusula 2.ª A Sociedade tem sede social na Cidade de Barueri, Estado São Paulo, na Alameda Araguaia, 3834, armazém n.º 6, Bairro Tamboré, CEP 06455-000.

Parágrafo Primeiro A Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior por deliberação de quotista ou quotistas representando a maioria do capital social, sem necessidade de alteração de contrato social.

Parágrafo Segundo A Sociedade possui filial na Avenida Carlos Gomes, 1000 – sala 701, 6.º andar, bairro Três Figueiras, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90490-001.

Cláusula 3.ª A Sociedade tem por objeto:

a. a importação, exportação e comércio de produtos e aparelhos de mediação e controle de processos industriais, tais como termômetros, higrômetros, medidores de PH e condutividade, etc.

b. a prestação de serviços de assistência técnica aos aparelhos de mediação e controle de processos industriais citados no item (a), acima;

c. a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

Cláusula 4.ª A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5.ª O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.710.370,00 (dois milhões, setecentos e dez mil, trezentos e setenta reais), divididos em 2.710.370 (duas milhões, setecentas e dez mil, trezentos e setenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.	2.710.369	2.710.369,00
HANNA INSTRUMENTS (PORTUGAL) –	1	1,00

W (S) A

JUCESP

05 09 13

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
INSTRUMENTOS DE CONTROLE, LDA		
TOTAL	2.710.370	2.710.370,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. Nas deliberações societárias, cada quota dará direito a um voto.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6.ª A Sociedade será administrada por não sócios, que serão nomeados no contrato social pelos sócios representando a totalidade do capital, no caso de o capital não estar integralizado, ou por sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social se o capital estiver totalmente integralizado. Os administradores não sócios terão a designação de Diretores.

Parágrafo Primeiro. O prazo de gestão dos administradores não sócios é indeterminado, podendo ser substituídos com ou sem justa causa, a qualquer tempo por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, no caso de o capital não estar integralizado, ou por sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social se o capital estiver totalmente integralizado.

Parágrafo Segundo. A remuneração anual dos Diretores será fixada pelos sócios representando maioria do capital social e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores nomeados poderão renunciar a qualquer tempo, desde que tal renúncia seja expressamente comunicada à Sociedade, nos termos do artigo 1063 do Código Civil de 2002.

Cláusula 7.ª Observadas as restrições estabelecidas neste Contrato Social e as regras e procedimentos administrativos divulgados, de tempos em tempos, pelo Grupo Harna, os Diretores praticarão, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, podendo usar o nome empresarial da Sociedade, dispondo, para

W L

JUL 19 1977

05 09 17

tanto, de poderes para gerir e dirigir os seus negócios, constituir procuradores para agir em seu nome, bem como representar a Sociedade em juízo ou fora dele, perante terceiros e autoridades públicas em geral.

Parágrafo Primeiro. Cabe, ainda ao(s) Diretor(es) da Sociedade, preparar e submeter à matriz do Grupo Hanna (i) a demonstração de resultados e balanço mensal; (ii) o balancete mensal; (iii) o demonstrativo de itens contábeis em aberto; e (iv) demonstrações financeiras e declaração de Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade indicarão expressamente os poderes conferidos, e terão prazo de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais.

Cláusula 8.ª A prática dos seguintes atos é atribuída aos(s) Diretor(es), agindo individualmente, estando sujeita à prévia e expressa anuência de quotista(s) representando a maioria do capital da Sociedade:

- a. a nomeação de procuradores para a prática dos atos descritos nos itens "b" a "f" abaixo;
- b. a aquisição, venda, hipoteca, alienação ou criação de quaisquer ônus ou encargos ao ativo permanente da Sociedade;
- c. a participação em outras Sociedades;
- d. a cessão, transferência ou licenciamento de quaisquer direitos relativos a patentes, marcas, direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual pertencentes ou cedidos à Sociedade, bem como a aquisição de direitos da mesma espécie ou natureza;
- e. a concessão de crédito a terceiros e ao(s) Diretor(es), exceto a concessão de créditos a clientes no curso normal dos negócios da Sociedade;
- f. decisões relativas à falência ou recuperação judicial da Sociedade;
- g. a contratação de empregados ou a rescisão de qualquer contrato de trabalho;
- h. o pagamento ou a promessa de aumentos ou reduções no salário de quaisquer empregados;

W

A

(R)

JUL 23

05 09 13

- i. a criação ou a alteração de planos de bonificação, planos de comissionamento, planos de incentivo ou qualquer outro aumento salarial que não integre o salário normal;
- j. a aquisição, o arrendamento ou a alienação de qualquer propriedade, área, ou equipamento, incluindo veículos automotores;
- k. a constituição ou a alteração de auditores ou advogados da Sociedade;
- l. a abertura ou o fechamento de contas bancárias;
- m. a contratação ou o cancelamento de linhas de crédito com bancos;
- n. a alteração e/ou o redirecionamento de linhas telefônicas e de fac-símile da Sociedade;
- o. a execução de qualquer acordo ou contrato comercial que vincule a Sociedade;
- p. a realocação de produção ou dos escritórios da Sociedade, bem como a criação de novos escritório de vendas ou representação;
- q. A realização de empréstimos ou adiantamentos de salários a empregados, incluindo-se empregados de nível gerencial; e
- r. o ingresso com ação judicial, seja em relação à Sociedade ou a terceiros.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

Cláusula 9.º Os atos de quaisquer quotistas, Diretores, empregados ou procuradores da Sociedade, que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade.

Parágrafo Único. Exclui-se da proibição supra a prestação de fiança em contratos de locação residencial, desde que aprovada por quotista(s) representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10. O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e preparada a demonstração de lucros e perdas correspondentes ao mesmo.

JUCOP

05 09 17

Cláusula 11. Os lucros líquidos apurados em cada exercício social terão a destinação que for determinada por quotista ou quotistas representando a maioria do capital social, garantida a todos os quotistas sua participação proporcional. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela de lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

Parágrafo Único. A critério de quotista(s) representando a maioria do capital social, poderão ser levantados balanços semestrais ou relativos a períodos menores, para fins contábeis ou de distribuição de lucros.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 12. Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por quotista(s) representando a maioria do capital social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Cláusula 13. A retirada, morte, extinção, falência, ou concordata de qualquer quotista não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os quotistas remanescentes e terceiros que eventualmente ingressarem na Sociedade, a menos que os quotistas remanescentes, desde que representando a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do quotista retirante, falecido, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade, e ser-lhe-ão pagos, ou aos seus sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.

CAPÍTULO VII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 14. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria do capital social, com exceção: (i) das que tratarem de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação, que para serem aprovadas dependem de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social; e (ii) daquelas matérias para as quais outro quorum for previsto neste Contrato Social.

W 4



JUCSP

05 09 13

Cláusula 15. As deliberações dos sócios serão tomadas por escrito, por todos os sócios ou em reunião, a ser convocada por qualquer um dos Diretores ou por qualquer quotistas mediante carta com aviso de recebimento ou telegrama para o endereço da quotista ou respectivo procurador constante no preâmbulo deste instrumento, ou a outro endereço informado pelo quotista, por escrito, para tanto. A convocação deverá ser enviada com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência antes da realização da reunião, devendo constar obrigatoriamente o dia e hora da reunião que sempre se realizará na sede social, salvo motivo de força maior, e a ordem do dia, sob pena de nulidade da convocação. A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representante, escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Único. Dispensam-se as formalidades de convocação da reunião, quando todos os sócios a ela comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do data, hora e ordem do dia.

Cláusula 16. Os sócios se reunirão ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social para tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço social e demonstrações financeiras, e designar administradores, quando for o caso, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. O balanço social e o demonstrações financeiras deverão ser colocados à disposição dos sócios, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, em até 30 (trinta) dias da data marcada para a reunião na qual os documentos serão apreciados.

Parágrafo Segundo. As reuniões se instalarão em primeira convocação com quorum de no mínimo de 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. As atas de reunião serão levadas a registro na Junta Comercial.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 17. Nenhum quotista poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas sem o prévio e expresso consentimento de quotistas) representando a maioria do capital social, sendo sempre necessário, para sua validade, instrumento devidamente registrado na Junta Comercial competente.

W L 

JUCESP
05 09 13

CAPÍTULO IX – DA LEI APLICÁVEL

Cláusula 18. A Sociedade se regerá pelas normas da sociedade anônima, no caso de omissões deste contrato social e do Capítulo “Da Sociedade Limitada” do Novo Código Civil (Lei nº10.406, de 10.01.2002).

CAPÍTULO X – DO FORO

Cláusula 19. Para todas as questões oriundas do presente Contrato Social fica desde já eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

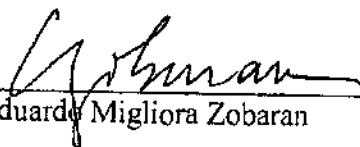
CAPÍTULO XI – DO(S) ADMINISTRADOR(ES)

Cláusula 20. Nos termos da cláusula 6.ª fica ratificada a nomeação, como administrador não sócio, com designação de Diretor, por prazo indeterminado de gestão, **Sebastian Andrés Correa Aljaro**, chileno, casado, engenheiro, portador do Passaporte nº 13.226.628-k – Visto sob o nº 034123MA, emitido em 13 de janeiro de 2011, com prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) meses, residente e domiciliado Rua Cantagalo, 436, apto. 92, Tatuapé, São Paulo, CEP 03319-000, que usará a designação de administrador.

Para os fins do § 3.º do artigo 1.072, do Código Civil, os sócios firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, 22 de agosto de 2013.

SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.

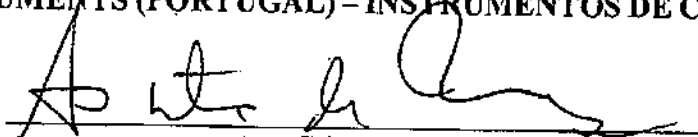

p.p. Eduardo Migliora Zobarán

(As assinaturas continuam na próxima página)

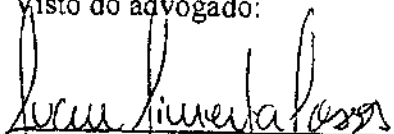
JUCESP
05 09 13

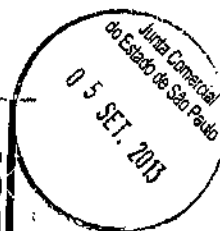
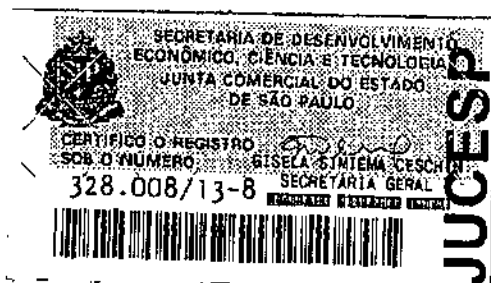
(Continuação da página de assinaturas da 1ª Alteração da Contrata Social de Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda.)

HANNA INSTRUMENTS (PORTUGAL) – INSTRUMENTOS DE CONTROLE, LDA


p.p. Ana Cristina de Moraes

Visto do advogado:


Ivam P. Passos
OAB/SP n.º 285.677



4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão Social: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Inscrição Estadual: 206.323.912.114 CNPJ: 07.175.849/0001-45 DRT: DRT-14 - OSASCO
Início das Atividades da I.E: 07/09/2013 Situação do Estabelecimento: Ativo Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Fim das Atividades da I.E: Substituição Tributária: Não CNAE: 47.89-0/99
Situação da I.E: Atual Regime Atual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Parcelamento

Não há parcelamentos para este contribuinte.

Débitos não inscritos

Não há débitos não inscritos para este contribuinte.

Pendências das Declarações

Não há pendências nas declarações para este contribuinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 24 de Maio de 2016.

Ilustríssima Presidente da Comissão de licitação

Tendo em vista ofício que solicita aquisição de reagente para cloro total para uso do "Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano" (VIGIAGUA), sendo necessária então a contratação da empresa **HANNA DO BRASIL – CNPJ 07.175.849/0001-45**, sendo esta empresa a única a comercializar este produto no Brasil.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 01 de Junho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de Reagente para Cloro para uso no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA)".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.305.0007.2-024 – Operacionalização da vigilância epidemiológica e endemias

D = 2566 = 33.90.30.11.00 – Material químico

FR – 497 – Vigilância em saúde

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação, pelo valor de até R\$ 1.356,90 (Um mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), para **AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA CLORO PARA USO NO PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (VIGIAGUA)**.

Considerando o fato que a empresa HANNA DO BRASIL é a única responsável pelo fornecimento do produto;

Considerando que por tratar-se de água para consumo humano;

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório, uma vez que a contratação de outra empresa traria diversos problemas ao Município;

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária em ofício anterior, para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos. Dotação: 08-DS; 08.01-DFMS; 10.305.007.2-024 OVEE; D-2566-33.90.30.11.00 MQ; FR-497-VS;

O fundamento da contratação de referido serviço está no inciso II, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



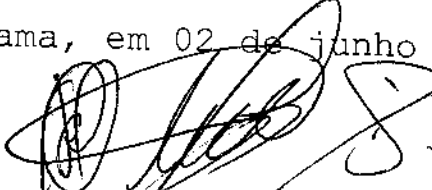
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 02 de junho 2016.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, PR, em 03 de Junho de 2016.

Tendo em vista a solicitação contida no despacho exarado pelo senhor prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação direta da empresa, não sendo, portanto necessário à instauração de processo licitatório.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Presidente da CPL

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da CPL

AMAURI CORREA DE ALMEIDA
Membro da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2016.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **HANA INSTRUMENTOS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-CNPJ 07.175.849/0001-45** a qual fornecerá **REAGENTES PARA CLORO TOTAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL VIGIAGUA** podendo chegar até R\$ 1.356,90, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama - PR, em 06 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 125/2016 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, através do Edital 01/2015, considerando rigorosamente a ordem de classificação, R E S O L V E: Art. 1º - DESCLASSIFICAR, a candidata, THALITA APARECIDA PADUAN, portadora do RG nº 8.917.882-7, classificada em 2º lugar, para o cargo de Enfermeiro, por desistência da vaga. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2016. João Mattar Olivato PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ		Dispõe
		O Pref
		lhe são co
		Art. 1.º
		de R\$ 190
		02.007
		3.3.90.
		04.001
		3.3.90.
		20.0
		07.001
		3.3.90.
		105.0
		07.004
		3.3.90.
		10.001
		3.3.90.
		8.0
		TOTAL
		Art. 2.º
		do cancela
		02.007
		4.4.90.
		04.004
		4.4.90.
		07.001
		3.3.90.
		07.003
		4.4.90.
		07.004
		4.4.90.
		10.001
		3.3.90.
		8.0
		TOTAL
		Art. 3.º
		GABIN
		/ Paço Mui
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016 EXTRATO DA DISPENSA Nº 011/2016 DATA DE ASSINATURA DA DISPENSA: 13 DE MAIO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: ADEVANIL DA SILVA; ALCIDES GONÇALVES; CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA; JOEL FIRMINO DE CARVALHO; MARIA SIRLEI DE SOUZA LOPES; MANOEL UGUCCIONI; MARIA APARECIDA CORREA; MISTUQUI YAMADE; LOURENÇO BERNARDINO e LUIZ DONIZETE SOARES. VALOR TOTAL: R\$ 24.804,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2016. Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa HANA INSTRUMENTOS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-CNPJ 07.175.849/0001-45 a qual fornecerá REAGENTES PARA CLORO TOTAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL VIGIAGUA podendo chegar até R\$ 1.356,90, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guapirama - PR, em 06 de Junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 054/2016 PROCESSO 0072/2016 (Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NDS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. No valor máximo de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 054/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 21 de Junho de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, situada Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão		DATA C
		CONT
		CONT
		VIGEN
		VALOR
		OBJET
		ENSINO M
		CONVIVEI
		PRON